



EMENDA Nº – CE
(ao PLC nº 103, de 2012)

Insira-se como estratégia da Meta 5, a seguinte sugestão:

“Meta 5.....

.....

5.8) assegurar que os professores envolvidos no ciclo da alfabetização participem de formação continuada, a ser realizada em conjunto entre as secretarias de educação e instituições públicas de ensino superior, sobre os fundamentos e as práticas pedagógicas de alfabetização e letramento.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda faz parte de um conjunto de sugestões que estamos fazendo ao PLC nº 103, de 2012, todas a fim de garantir que o planejamento educacional seja cumprido, por meio de políticas estruturantes.

Trata-se, portanto, de providência indispensável para assegurar o direito a uma sólida formação para a cidadania, para o mundo do trabalho e para o desenvolvimento humano, tal e como apregoa a Constituição Federal.

Nesta emenda busca-se a qualificação dos professores, por meio de formação continuada, promovida conjuntamente pelas secretarias de educação e instituições públicas de ensino superior.

Sala da Comissão,

Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

